



Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil

CONTRATO Nº 10/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022.

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA DE IMPRENSA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA E A EMPRESA RENATO NUNES BORGES, DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara-RS, com sede na Avenida Central, 89, na cidade de Dom Pedro de Alcântara, com inscrição no CNPJ nº 01.640.339/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Rodrigo Boff Daitx, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 010.413..330-99.

CONTRATADO: Renato Nunes Borges, localizado na Avenida Central, 210, Centro, Dom Pedro de Alcântara-RS, portador do CNPJ nº 40.418.882/0001-24.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O contratado compromete-se a prestar serviços de suporte técnico em informática, com instalação, atualização e configuração de softwares, hardware e periféricos; gerenciar rede de computadores; monitoramento dos sistemas utilizados; manutenção de equipamentos; sem vínculo quanto ao local e horário de trabalho, nem qualquer subordinação.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor total do presente contrato é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), pagáveis em doze parcelas mensais e consecutivas de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada, em moeda corrente, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente contrato tem por fundamento o processo licitatório de dispensa de Licitação nº 10/2022, com inteira sujeição a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente contrato terá sua validade a partir da data da assinatura até 30 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA:

Os direitos adquiridos através deste contrato são intransferíveis, ficando vedado ao contratado transferir em parte ou num todo o objeto deste contrato, ficando o contratado sujeito as sanções previstas no caput do artigo 87 e seus incisos e parágrafos e caput do artigo 96, incisos II, III e IV, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA:

O presente contrato ficará automaticamente rescindido, caso o contratado descumpra o exposto no caput dos artigos 77 e 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, sendo que a rescisão também poderá ocorrer de acordo com exposto no artigo 79 da Lei 8.666/93.

Renato

10
S



Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil

CLÁUSULA SÉTIMA:

Caso algumas das partes tiverem interesse em rescindir o presente contrato, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da respectiva rubrica orçamentária.

CLÁUSULA NONA:

Ficará a cargo do contratado todos os encargos sociais e leis trabalhistas se houverem.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Fica designado como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como o recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos do caput do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 a Sra. Raquel Model Evaldt Hahn, servidora pública, a qual atestará a aceitabilidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

As partes aqui contratadas elegem o foro da cidade de Torres-RS, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento particular de contato, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Dom Pedro de Alcântara, 03 de janeiro de 2022.

RODRIGO BOFF DAITX
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

RENATO NUNES BORGES
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 03.01.2022.

Giovani Pacheco Trajano – OAB 44.575